



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



**LEI MUNICIPAL Nº. 382**

**CERTIDÃO**  
Certifico que foi  
publicado no placard  
dia 03/04/2013

  
Sec. Administração

*“Dispõe sobre a instituição de Gratificação Institucional dos funcionários públicos municipais cedidos ao Poder Judiciário da Comarca de Novo Progresso/PA.”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação Institucional remuneratória aos funcionários públicos municipais cedidos ao Poder Judiciário da Comarca de Novo Progresso/PA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único – Os funcionários públicos que receberão a presente Gratificação Institucional, serão indicados pelo Diretor Geral do Fórum da Comarca de Novo Progresso/PA.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Progresso - PA, 03 de abril de 2013.

  
**OSVALDO ROMANHOLI**  
Prefeito Municipal